



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2013, DE 15 DE MAIO DE 2.013

Aprova loteamento urbano que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento urbano composto pelo denominado "Bairro Cidade Nova", tudo conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitadas no Anexo desta Lei;

Art. 2º - O loteamento será composto de 13 (treze) quadras e 193 (cento e noventa e três) lotes, bem como o respectivo arruamento;

Art. 3º - Nos termos do art. 2º, §5º da Lei 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 11.445/2007, fica a proprietária do loteamento, Lara e Ferreira Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pela implantação de toda a infra-estrutura no prazo de 04(quatro) anos da aprovação desta lei;

§ 1º - As obras de infra-estrutura mencionadas no caput deste artigo correspondem a abertura e pavimentação de vias públicas de circulação, redes de água pluvial e de abastecimento, esgoto e eletrificação urbana;

§2º - As ruas e arruamentos do loteamento terão os seguintes nomes:

- I - Rua 01 - Rua José Gregório Ferreira;
- II - Rua 02 - Rua Bolivar Rodrigues Lara;
- III - Rua 03 - Rua Ladico Pinto (Geraldo Magela Lara);
- IV - Praça 12 - Praça da Vó Maria Blandina de Jesus;
- V - Rua 04 - Rua Lilo Andrade (Amarilio Viana de Andrade);
- VI - Rua 5 - Rua Osvaldo Rodrigues Lara;

Publicado em 15 / 05 / 13
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

VII – Rua 06 – Rua Geraldo Paulino (Geraldo Evangelista de Oliveira);

VIII – Rua 07 – Rua Franklin Pinto Lara;

IX – Praça 15 – Rua Ademar Pinto Lara;

X – Rua 09 – Rua Maria do Carmo Lara;

XI – Rua 10 – Travessa Vereador Abel Delfino da Costa;

XII – Rua 11 – Rua Flávio José da Silva;

XI – Rua 14 – Travessa Marcos Antônio de Oliveira.

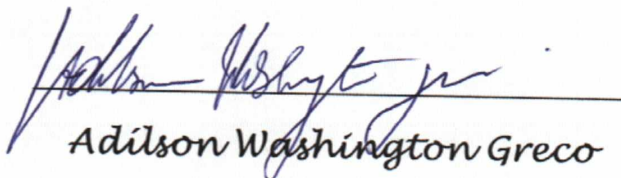
Art. 4º - A empreendedora Lara e Ferreira Empreendimentos Imobiliários, independentemente das áreas já designadas ao Poder Público, doará ao Município uma área de 1.553,00 m²(Hum mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), compostas pelos lotes de nºs 01(hum), 02(dois), 03(três) e 04(quatro) da quadra 06(seis).

§ 1º. Em contrapartida à área doada no caput deste artigo, o Município disponibilizará o total único de 150(cento e cinquenta) horas/máquinas, a serem cumpridas por retroescavadeira, moto-niveladora, carregadeira e caminhão basculante exclusivamente na realização de obras de interesse público no loteamento.

§2º. A doação da área listada no caput deste artigo será destinada exclusivamente à implantação de uma creche municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 15 de Maio de 2.013


Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal